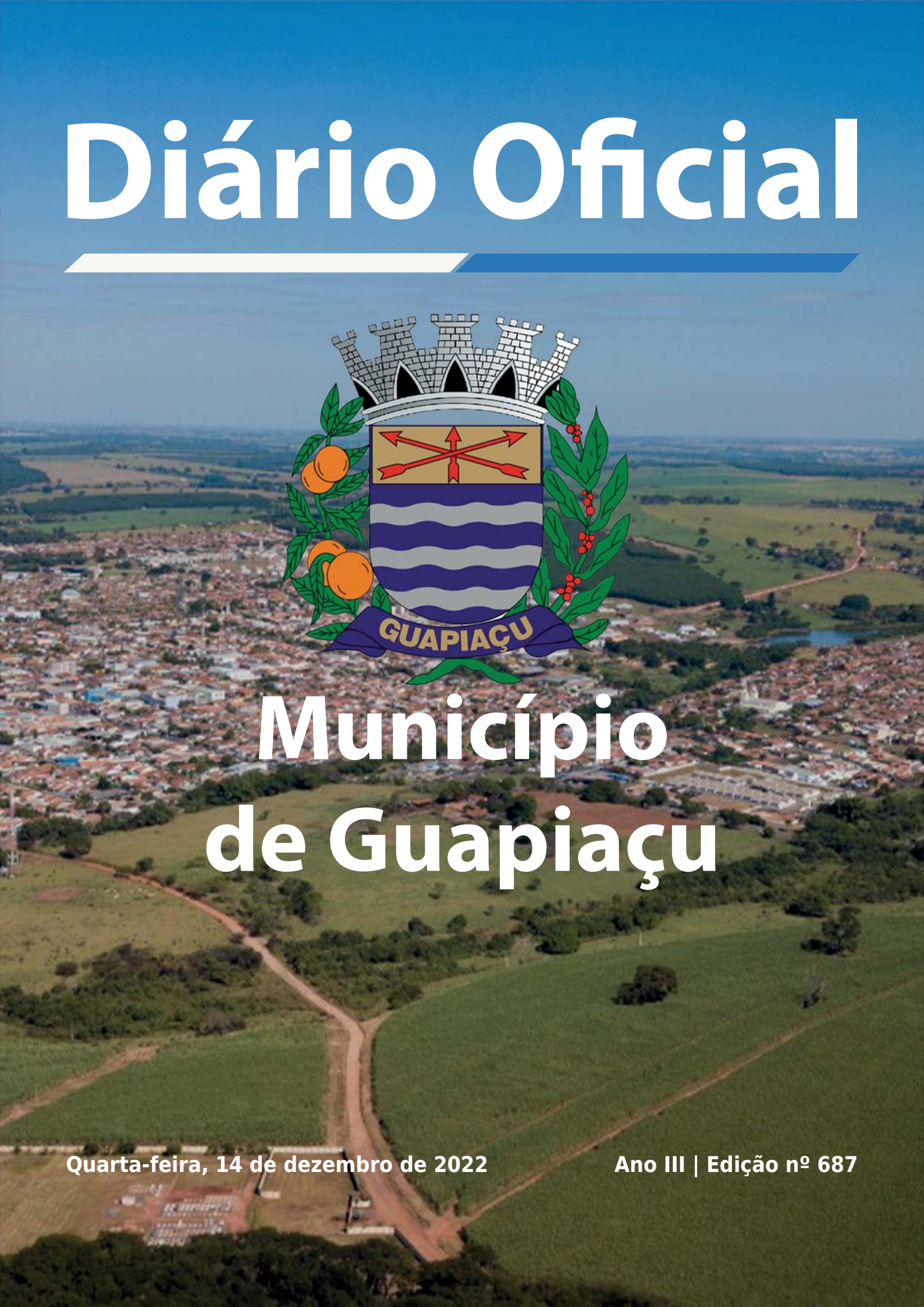
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 14 de dezembro de 2022

Ano III | Edição nº 687

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 4
Licitações e Contratos 8
Prazo Recursal 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.280
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a denominação das ruas do bairro "Portal do Sol" e dá outras providências.

(De autoria Conjunta de todos os Vereadores)

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas do bairro "Portal do Sol" passam a ter as seguintes denominações:

a) A atual Rua Projetada A, passa a denominar-se **"RUA PALMIRA SIAN DOS REIS";**

b) A atual Rua Projetada B, passa a denominar-se **"RUA MARINA LEITE DA ROCHA";**

c) A atual Rua Projetada C, passa a denominar-se "**RUA HORÁCIO MARQUES DA COSTA";**

d) A atual Rua Projetada D, passa a denominar-se "**RUA BENEDITO DOMINGOS RIBEIRO";**

e) A atual Rua Projetada E, passa a denominar-se "**RUA LUIZ BERGAMIN";**

f) A atual Rua Projetada F, passa a denominar-se "**RUA ANTONIO PEREIRA";**

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente ato correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 28 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.281
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Lei n° 1.351/2002, e dá outras providências.

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º. A alínea "c" do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.351 de 08 de novembro de 2002, passa a viger com a seguinte redação:-

Art. 6º ...

...

c – lote 153 (cento e cinquenta e três) da quadra "F", medindo 16,50 metros de frente para a Rua Projetada "C", 24,02 metros de um lado, 25,73 metros do outro por 16,59 metros nos fundos, encerrando a área de 410,45 metros quadrados, dividindo-se pela frente com a citada Rua Projetada "C", do lado direito de quem da Rua Projetada "C" olha para o imóvel com o lote 152 do lado esquerdo com o lote 154 e fundos com o lote 148.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 28 de novembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

LEI Nº 2.282
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o Auxilio Atleta Amador conforme especifica.

(De autoria do Vereador Everaldo Machado)

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o "Auxílio Atleta Amador", destinado a auxiliar financeiramente os atletas e treinadores amadores, regularmente cadastrados no Departamento de Esportes, Lazer e Turismo do município de Guapiaçu.

Art. 2º A fim de disciplinar a concessão do Auxílio Atleta Amador a cada técnico ou atleta amador regularmente cadastrado nos termos do artigo 1º, fica criada a Comissão Especial a Atletas Amadores, com o objetivo primordial de proceder a estudos, apreciação e disciplina dos currículos apresentados, conforme constar do cadastro elaborado pela Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, composta de 05 (cinco) membros, a saber:

a) 01 (um) representante da Câmara;

b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal.

c) 01 (um) representante dos profissionais de educação física.

d) 02 (dois) representantes do esporte amador ligados a modalidades esportivas distintas

§ 1º Esta Comissão deverá, obrigatoriamente, utilizar como critério de seleção a formação, o índice técnico, o renome e o alto desempenho esportivo do atleta ou técnico.

§ 2º A Comissão a que se refere este artigo será indicada pelo Departamento de Esportes, Lazer e Turismo Municipal

e nomeada por Decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será pago mensalmente a cada atleta, e corresponderá aos níveis básico, médio e superior, conforme decreto do executivo, determinando o valor a ser pago e a quantidade de bolsas.

Art. 4º O auxílio financeiro instituído por esta Lei, será por prazo indeterminado, conforme termo a ser celebrado pela Diretoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo entre a Prefeitura Municipal e o atleta amador, podendo ser suspenso a qualquer tempo, com ciência de 30 (trinta), dias entre as partes.

Art. 5º Fica expressamente vedado o recebimento do benefício instituído nesta Lei, por servidores municipais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu-SP, aos 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 23.251
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Erlete Aparecida Franchetti Benedetti, RG: 15.415.957-8, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Alunos designada para as funções de Auxiliar Administrativo, 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.12.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.02.2020 a 02.02.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.252
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Juliana Costa Massaroli e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Juliana Costa Massaroli, RG: 22.584.824-7, funcionária municipal lotada no cargo de Inspetor de Aluno, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.12.2022, sendo que 45 (quarenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portaria nº 18.162 de 22.08.2018, nº 20.163 de 07.04.2020 e nº 21.929 de 03.01.2022, o restante de 35 (trinta e cinco) dias serão concedidos oportunamente.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 30.01.2005 a 28.01.2010.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.253
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Luciana Fiorot da Silva Campos e, atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Luciana Fiorot da Silva Campos, RG: 28.787.242-7, funcionária municipal lotada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.12.2022, sendo que 50 (cinquenta) dias já foram concedidos conforme portarias nº 17.777 de 10.04.2018, nº 18.704 de 21.01.2019 e nº 21.995 de 18.01.2022, o restante de 25 (vinte e cinco) dias serão concedidos oportunamente.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2011 a 31.01.2016.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.254
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Wanessa Cristina Rodrigues Fernandes, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ART. 1º- Conceder a Sra. Wanessa Cristina Rodrigues Fernandes, RG: 45.652.590-7, funcionária municipal lotada no cargo de Professor I De Ed. Infantil, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 08.12.2022, sendo que 25 (vinte e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias nº 19.595 de 18.11.2019 e nº 22.790 de 26.07.2022, restando 55 (cinquenta e cinco) dias para concessão oportuna.

ART. 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2011 a 31.01.2016.

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 08 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.255
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias em descanso, contados a partir de 09.12.2022, aos seguintes servidores:

NOME	RG:	CARGO	PERÍODO
Patricia Daniela Silva	33.096.078-7	Enfermeiro	03.02.2021 a 02.02.2022
Ivanete Regina Crippa	20.021.485-8	Enfermeiro	03.02.2022 a 02.02.2023
Nathalia Conti Rocha Orlandini	40.596.420-1	Fisioterapeuta	01.12.2020 a 30.11.2021
Maura Furlan Pereira Cury	12.555.923-9	Terapeuta Ocupacional	03.02.2021 a 02.02.2022
Barbara Cristina Coelho	26.188.083-4	Terapeuta Ocupacional	04.07.2020 a 03.07.2021
Valéria Alves Ferreira	25.559.267-X	Monitor de Ed. Infantil	03.02.2021 a 02.02.2022

Artigo 2º- Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 09 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.256
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Vancleia Mazetti Mazenini, RG: 27.339.617-1, funcionária municipal lotada no cargo de Prof. I de Ed. Infantil designada as funções de Supervisor de Escola, 10 (dez) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 12.12.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 27.07.2020 a 26.07.2021.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.257
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias em descanso, contados a partir de 12.12.2022, aos seguintes servidores:

NOME	RG:	CARGO	PERÍODO
Sirlene Bitencourt Firigati Santos	33.096.104-4	Servente	09.02.2021 a 08.02.2022
Regiane Moreira Primo	25.083.913-1	Escriturário des. Enfermeiro	13.09.2018 a 12.09.2019

Artigo 2º- Os servidores relacionados no artigo 1º desta portaria receberam 1/3 em pecúnia das férias acima.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.258
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Renata Paladini Barbosa, RG: 40.596.422-5, funcionária municipal lotada no cargo de Secretário Executivo (comissão), 15 (quinze) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 12.12.2022. Férias referente ao período de trabalho prestados de 03.11.2021 a 02.11.2022.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.259
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE ao Sr. Sérgio Luiz Custódio da Silva, RG: 11.775.138, funcionário municipal lotado no cargo de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias a que faz jus, sendo 20 (vinte) dias em descanso contados a partir de 12.12.2022 e 10(dez) dias em abono pecuniário. Férias referente ao período aquisitivo de 0.11.2020 a 01.11.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.260
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Andrea Perpetua Costa, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Andrea Perpetua Costa, RG: 33.307.597-3, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 12.12.2022, sendo que 45 (quarenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias nº 21.346 de 24.05.2021, nº 21.533 de 19.07.2021, nº 22.270 de 07.03.2022 e nº 23.015 de 12.09.2022, restando 35 (trinta e cinco) dias para concessão oportuna.

ARTIGO 2º-Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2015 a 31.01.2020.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.261
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO EM
COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado a partir de 12.12.2022 o Sr. José Luiz Custódio da Silva, RG: 6.199.987-3 SSP/SP, CPF: 737.399.958-15, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento U-1, do quadro geral de funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.262
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

FAZ NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA OCUPAR CARGO EM
COMISSÃO

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica nomeado a partir de 12.12.2022 o Sr. Rafael de Souza Barbosa, RG: 35.696.820-0 SSP/SP, CPF: 405.538.058-51, CRM: 224410/SP para exercer o cargo de Diretor Clínico do PSF, provimento em comissão.

ARTIGO 2º- O nomeado perceberá seus vencimentos de acordo com o padrão de vencimento Z-1, do quadro geral de funcionários.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 12 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.263
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º) Conceder a Sra. Katiuscia Yara Sinhorini Cian, RG: 33.096.067-2, funcionária municipal lotada no cargo de Técnico em Farmácia, 10(dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.12.2022, sendo que 70(setenta) dias já foram concedidos conforme portaria de nº 15.256 de 14.12.15, nº15.275 de 04.01.2016, nº 16.095 de 06.10.2016 e nº 23.187 de 16.11.2022.

ARTIGO 2º) Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 03.02.2010 a 06.06.2015.

ARTIGO 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 23.264
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN CARLOS VETORASSO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento da funcionária municipal Sra. Celia Cristina Freitas de Campos, e atendendo o disposto na legislação vigente.

R E S O L V E :-

ARTIGO 1º- Conceder a Sra. Celia Cristina Freitas de Campos, RG: 18.098.324-6, funcionária municipal lotada no cargo de Servente, 10 (dez) dias de Licença Prêmio a que faz jus, em descanso, contados a partir de 13.12.2022, sendo que 45 (quarenta e cinco) dias já foram concedidos conforme portarias de nº 15.729 de 18.05.2016, nº 18.173 de 28.08.2018 e nº 22.646 de 01.06.2022, o restante 35 (trinta e cinco) dias serão concedidos oportunamente.

ARTIGO 2º- Licença Prêmio referente ao quinquênio de trabalhos prestados no período de 02.02.2011 a 31.01.2016.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 13 de dezembro de 2022.

JEAN CARLOS VETORASSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

AVISO DE PRAZO RECURSAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL EMPREGADO, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA

Considerando a supremacia do interesse público e a necessidade de readequar as dotações orçamentárias financeiras do Município, restabelecer o equilíbrio nas contas públicas, e rever as especificações da contratação, bem como as diversas reclamações na ouvidoria referente ao serviço, é o presente para comunicar a extinção unilateral do instrumento contratual, abrindo-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis de contraditório e ampla defesa.

LEANDRO MARIANO DA SILVA
DIRETOR DE LICITAÇÕES